



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 633, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Altera vencimentos dos cargos que menciona, para fins de atendimento do Piso Mínimo Nacional para os profissionais do magistério, e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo. Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovam a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os símbolos de vencimentos dos cargos abaixo estabelecidos, constantes dos Anexos da lei Complementar Municipal n.º 392, de 13 de setembro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 585, de 02 de outubro de 2017, e reajustada pela Lei Municipal n.º 596, de 02 de fevereiro de 2018, nos termos abaixo:

- I – Professor PI: nível V;
- II – Professor PII: nível V; e ;
- III – Pedagogo: nível XI.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, fica fixada a Tabela de Vencimentos, constante do Anexo VI, da Lei Complementar Municipal n.º 392/2009, com redação dada pela lei Complementar n.º 585/2017, e reajustada pela Lei Municipal n.º 596/2018, passando a vigorar de acordo com o anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º - O disposto neste artigo incidirá sobre a remuneração da competência de janeiro de 2020, garantindo-se o pagamento da diferença de remuneração em favor dos servidores no desempenho das atribuições dos cargos descritos nos incisos acima, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária somente para este fim, independentemente daquela autorizada da Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 11 de Março de 2020.

Roque Garcia dos Santos
Presidente